

ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – SINDADOS/MG**, com sede na Rua David
Campista, 150, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CNPJ:
19.715.739/0001-08, representado por sua Presidente Sra.
Rosane Maria Cordeiro;

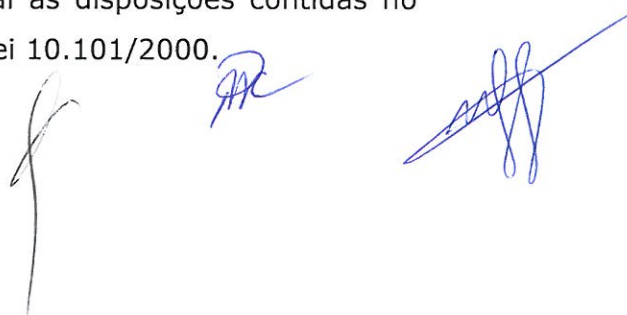
E, a empresa

LINX SISTEMAS CONSULTORIA LTDA., com endereço na
Avenida Barão Homem de Melo, 3280, Belo Horizonte/MG,
CEP 30494-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº
54.517.628/0006-00 e **LINX SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE REDES LTDA.**, com endereço na Rua
Cenno Sbrighi, 170, Edifício II, Bairro Água Branca, São
Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.695.727/0001-80,
neste ato representada pelo seu Diretor Vice-presidente de
Pesquisa e Desenvolvimento **Nercio José Monteiro
Fernandes** e, por seu Diretor Vice-presidente Financeiro,
Dennis Herszkowicz;

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
OU RESULTADOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas a
seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente programa tem como fundamento legal às disposições contidas no
artigo 7º, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei 10.101/2000.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A PLR visa à melhoria dos níveis de qualidade, produtividade e resultados do negócio, através do comprometimento de todos os empregados na busca:

- da valorização do esforço coletivo e do mérito de cada um;
- da modernização na relação do trabalho e da remuneração pelo resultado do desempenho de cada um;
- da retenção de talentos, proporcionando a criação de um ambiente de cooperação mútua com ampla participação de todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS

Os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR mediante atingimento da margem EBITDA ajustada (que significa o EBITDA ajustado, dividido pela receita líquida) apurada em cada semestre e divulgada oficialmente no release de resultados da Companhia. Para o primeiro semestre, vale a apuração da margem dos primeiros 6 meses do exercício de 2015. Para o segundo semestre, vale a apuração da margem dos 6 meses de Julho a Dezembro do exercício de 2015. A tabela com a proporcionalidade máxima potencial de salário semestral está a seguir:

MARGEM EBITDA	PROPORCIONALIDADE MÁXIMA DO SALÁRIO SEMESTRAL
27,0%	0,15
27,5%	0,25
28,0%	0,40
29,0%	0,45
A partir de 30,0%	0,60

Considera-se o EBITDA o lucro obtido antes da incidência dos juros (sejam receitas ou despesas financeiras), antes do Imposto de Renda da Pessoa



Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), antes das depreciações (não afetam a posição do caixa) e das amortizações (como as despesas diferidas).

A Cláusula Sexta detalhará a forma de distribuição dos valores e as demais regras que determinarão o nível de recebimento da PLR de cada empregado.

CLÁUSULA QUARTA – ELEGÍVEIS

Terão direito a PLR integral, distribuída na forma da Cláusula Sétima, os empregados que na data do efetivo pagamento mantiveram vínculo empregatício com a empresa durante todo o semestre, objeto de apuração de resultado.

Parágrafo Primeiro – Os empregados admitidos durante o semestre – objeto de apuração, receberão a PLR proporcional aos meses trabalhados.

Parágrafo Segundo – Os empregados que pedirem demissão, forem demitidos sem justa causa, ou aqueles que se aposentarem durante o semestre participarão da PLR de forma proporcional aos meses trabalhados, sendo considerado para essas situações o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pela avaliação individual de desempenho mencionada na Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro – Os empregados que tenham sido demitidos por justa causa, não terão direito a PLR.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DA PLR

A empresa pagará a PLR após análise contábil de seu resultado semestral, sempre no dia 25 do segundo mês subsequente ao fechamento do semestre.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' shape.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "JAC".

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

Havendo o atingimento das metas estabelecidas na Cláusula Terceira, em cada semestre, os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR. Desta forma, haverá a distribuição da PLR aos empregados da seguinte forma:

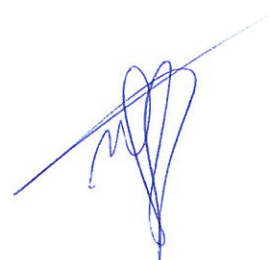
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recebido pelo empregado será referente ao atingimento das metas da Companhia (conforme a tabela da Cláusula Terceira);
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recebido pelo empregado corresponderá ao resultado do centro de custo a que estiver vinculado o empregado e;
- Até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pelo empregado corresponderá ao resultado de seu desempenho individual, conforme avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho do período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA - PREVALÊNCIA DA NORMA MAIS BENÉFICA

Em virtude de haver previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o SINDADOS/MG e o SINDINFOR relativamente à PLR - Participação nos Lucros ou Resultados, fica assegurada a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, de tal modo que ficará garantida a aplicação dos critérios e valores estipulados na CCT do SINDADOS/MG, relativamente à Participação nos Lucros e Resultados, caso a aplicação do presente Acordo seja menos favorável ao empregado.

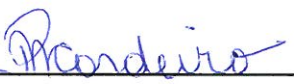


CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES DO ART. 468 DA CLT

A aplicação do presente "Acordo Coletivo de Trabalho" não poderá implicar em alteração dos contratos individuais de trabalho, devendo ser observadas pela LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. e LINX SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES LTDA. as disposições do Art. 468, da CLT.

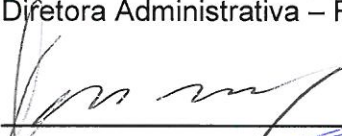
E por assim se acharem justas e acordadas, em todas e cada uma de suas cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um mesmo e igual teor e forma e, para um só efeito.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2015



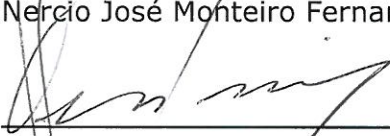
**SINDICATO DOS EMPREGADOS E EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – SINDADOS/MG**

Diretora Administrativa – Rosane Maria Cordeiro



LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Nercio José Monteiro Fernandes/ Dennis Herszkowicz



LINX SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES LTDA.

Nercio José Monteiro Fernandes/ Dennis Herszkowicz

